

PROJETO DE LEI Nº ___/2005
(do Senhor Vicentinho)

DISPÕE SOBRE A
PROTEÇÃO DO EMPREGO
ÀS PESSOAS NEGRAS

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º – Ficam as empresas obrigadas a contratar pessoas negras e não-negras, em proporção correspondente aos dados determinados por institutos como IBGE e IPEA, na região em que se localizam as mesmas.

§ 1º – Não havendo existência de dados determinados pelos institutos acima mencionados, poderão, de comum acordo, haver definições entre sindicato de trabalhadores e empresa.

Art. 2º – É obrigatório, pelas empresas, o anúncio das contratações segundo o critério estabelecido nesta lei, em veículo de comunicação regional de grande circulação.

§ 1º – Decorridos 15 dias da publicação do anúncio, é facultado a empresa a livre complementação das vagas não preenchidas, desde que comprovada a falta de candidatos previstos nesta lei.

Art. 3º – As empresas fornecerão cursos de qualificação e profissionalização em parceria com os órgãos institucionais.

Art. 4º – Ficam as empresas obrigadas a desenvolverem mecanismos que assegurem às pessoas negras a mesma oportunidade de ascensão profissional e hierárquica, dentro da empresa, concedida às pessoas não-negras.

Art.5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.



1B8912F132

JUSTIFICATIVA

Segundo os resultados da pesquisa *Mapa da População Negra no Mercado de Trabalho*, realizada pelo DIEESE para o INSPIR – Instituto Sindical pela Igualdade Racial (do qual tive a honra de ser o presidente-fundador) realizada em 1998, mas que representa a realidade atual, há uma situação de reiterada desigualdade para os trabalhadores negros, de ambos os sexos, no mercado de trabalho das seis regiões metropolitanas estudadas (São Paulo, Salvador, Recife, Distrito Federal, Belo Horizonte e Porto Alegre).

A discriminação racial é um fato cotidiano, interferindo em todos os espaços do mercado de trabalho brasileiro. Diz a pesquisa que “ nenhum outro fato, que não a utilização de critérios discriminatórios baseados na cor dos indivíduos, pode explicar os indicadores sistematicamente desfavoráveis aos trabalhadores negros, seja qual for o aspecto considerado”. Mais ainda, “os resultados permitem concluir que a discriminação racial sobrepõe-se à discriminação por sexo, combinando-se a esta para constituir o cenário de aguda dificuldade em que vivem as mulheres negras, atingidas por ambas.

Nesse sentido, faz-se necessário a criação de mecanismos que venham minorar esta situação. Nota-se que os rendimentos dos trabalhadores e trabalhadoras negros são sistematicamente inferiores aos rendimentos dos não-negros, quaisquer que sejam as situações ou os atributos considerados. Essa situação é ainda agravada pela baixa condição de trabalho, inexistência da qualificação profissional e também a falta da isonomia de tratamento quando da ascensão profissional e hierárquica nas empresas.

Conclui ainda, a pesquisa do DIEESE, “que a situação apresentada pelos dados abaixo discriminados revela um aspecto crucial da desigualdade social no Brasil: ela resulta não apenas da injusta distribuição da riqueza gerada e de políticas econômicas que beneficiam grupos privilegiados desta sociedade, em detrimento dos trabalhadores. Mas, inclusive, pelo imenso preconceito racial perpetuado pelos 300 anos de um brutal regime escravocrata em nosso país. A justiça social, a igualdade de oportunidades, a cidadania plena, enfim, as condições que ofereçam a todos uma igual distribuição das possibilidades de obter seu sustento e a plena realização de suas capacidades passam, necessariamente, pela construção da igualdade racial no Brasil”.

Por isso o clamor da população negra através dos movimentos sociais organizados (movimento negro, sindicatos, instituições religiosas, entre outros) demonstrando a necessidade gritante do estado brasileiro (que escravizou e deixou marcas até hoje) e da sociedade de desenvolver políticas em busca da igualdade de oportunidade para todos os seres humanos independentemente da cor.



1B8912F132

A presente proposição busca dar garantias à população negra no mercado de trabalho, proporcionando-lhes dignidade através da inclusão social.

Assim sendo, peço aos nobres colegas apoio a esta proposição.

DEPUTADO VICENTINHO



1B8912F132